

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 659, de 8 de novembro de 1962.

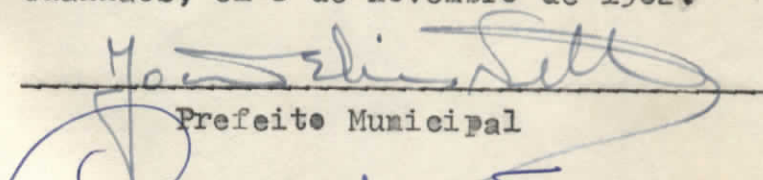
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

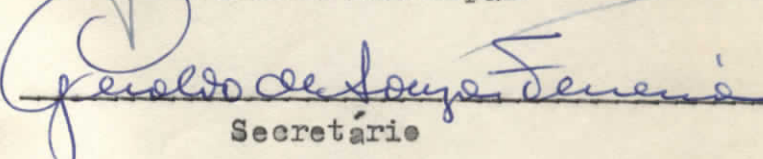
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, no lugar denominado "Prata", distrito desta Cidade de Guanhães, em a fazenda de propriedade de Sr. João Maria, um prédio escolar, despendendo até a importância de Cr\$. 100.000,00 (cem = mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da construção referida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 8 de novembro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

E